

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC. CEE N°: 490/67
INTERESSADO : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE
QUEIROZ"
ASSUNTO : Alteração do Regulamento, art. 29

P A R E C E R N° 441/68

A Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz submeteu ao Egrégio Conselho Universitário da USP e este aprovou, projeto à alteração do art. 29 do seu Regimento no sentido de acrescentar-lhe 5 parágrafos que tratam da indicação de suplentes dos representantes dos docentes e discentes junto aos Departamentos. Parece-nos evidente a necessidade da existência dos suplentes sempre que haja ausência ou impedimento de um dos componentes de Departamento. Por isso o nosso parecer é inteiramente favorável à proposição que ora se submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação.

Em 20.10.68

a) ZEFERINO VAZ
Relator